



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL com o objetivo de atender as demandas deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, RJ, VARRE-SAIPrev.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, RJ, faz saber que está em andamento processo de dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta autarquia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial visando atender as demandas deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, RJ, VARRE-SAIPrev.

1.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

- Execução orçamentária da receita e da despesa;
- Registro dos fatos contábeis de natureza orçamentária, patrimonial e financeira, de acordo com as novas normas de contabilidade aplicadas ao Setor Público –NBCASP;
- Auxílio nas movimentações referentes ao setor de tesouraria, bem como conciliações bancárias;
- Elaboração de relatório mensal customizado para atender a diretoria do instituto e conselhos e comitê de investimentos do VARRE-SAIPrev;
- Assessorar na carga e encaminhamento dos informes mensais do SIGFIS;
- “REINF” e
- Elaboração das prestações de contas ao TCE-RJ e outros órgãos de fiscalização e controle;
- Demais atividades inerentes à área de contabilidade.

1.2 Do serviço:

- As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria contábil ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, VARRE-SAIPrev, pronto atendimento na sede da empresa, visitas periódicas, estudo de casos específicos, elaboração de



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

orientações técnicas para resolução de problemas, se for o caso, respostas aos órgãos de controle, emissão de orientações escritas e orais, e outras atividades relativas ao objeto licitado;

- Os serviços serão prestados “in Loco” no mínimo 02 (duas) visitas semanais de, no mínimo, 8h na sede do VARRE-SAIPrev;

- A contratada deverá ter domínio total sobre o tema contabilidade pública e suas peculiaridades, Legislação, Instruções Normativas, Súmulas e Deliberações do TCU e TCE/RJ relativas a matéria para acompanhamento e orientação dos servidores da área;

– Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento de todos os procedimentos relativos a área contábil e de tesouraria, como Leis Orçamentárias, empenhamento, liquidação, pagamentos, arquivamento e outros

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial de natureza singular e com profissional com experiência na área da Contabilidade Pública, tendo em vista legislações específicas e atualizadas na área Contábil, com a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa à equipe do VARRE-SAIPrev, diretoria, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos do VARRE-SAIPrev, bem como diante da inexistência de profissionais habilitados, graduados e dotados de conhecimentos específicos lotados neste RPPS, em especial com experiência em Contabilidade Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações constantes neste Edital são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamentos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer aos licitantes os serviços pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade.

3.2 A obtenção do Preço Médio Estimado está em conformidade com a JUSTIFICATIVA/ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR PARA OBTENÇÃO DE PREÇO MÉDIO, anexa a este processo de Dispensa de Licitação.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO/TOTAL DE 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL.	R\$2.643,30	R\$ 31.719,60
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 31.719,60



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Os trabalhos serão executados em estrita obediência aos detalhes constantes deste Termo de Referência e contrato a ser celebrado entre o RPPS e a empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas no presente Termo de Referência, a empresa CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1 Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive combustíveis, deslocamentos, seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

5.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, se houver;

5.4 Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

5.5 Cumprir fielmente os prazos, horários e locais para capacitação dos servidores, quando for o caso;

5.6 Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

5.7 Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;

5.8 Cumprir os prazos para o suporte técnico nas prestações de contas ao TCE/RJ;

5.9 Comunicar de imediato à Contratante, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados;

5.10 Designar preposto para acompanhar a execução do contrato;

5.11 A contratada se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a CONTRATANTE autorize em contrário.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo deste Termo de Referência e estabelecidos no contrato.

6.2 Observar, para que durante a vigência da prestação do serviço sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;

6.4 Aplicar as penalidades legais por descumprimento do pactuado no contrato;

6.5 A prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a nota fiscal devidamente atestada por servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, RJ, VARRE-SAI*Prev*.

8.2 Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

8.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, o VARRE-SAI*Prev* poderá obter propostas de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

8.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de protocolo da mesma no RPPS.

8.3 Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado, abertas, rasuradas ou enviadas de outras formas que não especificadas neste termo.

9. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A abertura da proposta de preços será realizada no dia 12/04/2024, às 11h. As propostas podem ser enviadas pelo e-mail compralicitacao@varresaiprev.rj.gov.br ou protocoladas junto a este RPPS. Deverão estar em conformidade com o ANEXO I do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO contendo no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor mensal e anual. Devendo ser assinada e datada. Dúvidas também podem ser encaminhadas para o e-mail: compralicitacao@varresaiprev.rj.gov.br

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto:

FISCAL: Maria Aparecida de Fátima Brum – Servidora aposentada e Presidente do Conselho Fiscal do VARRE-SAI*Prev*

GESTOR: Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre – Servidor Municipal/Matrícula nº 227/5

11. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, no endereço: www.varresaiprev.rj.gov.br e esclarecimentos através e-mail: compraselicitacao@varresaiprev.rj.gov.br



Varre-Sai, 22 de março de 2024.

CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE

Diretor Presidente – VARRE-SAI Prev

Decreto nº 2.208/2023 – Matrícula 227/5